



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Contratação do Locutor **CLAUDINEI MATHIAS**, representado pela **EMPRESA CLAUDINEI MATHIAS (empresário individual com nome fantasia: GIGANTE PRODUTOÇÕES ME)**, para locução do rodeio nos dias 7, 8, 9 e 10 de novembro, parte da 16ª Festa do Peão Boiadeiro de Campos Novos Paulista, a ser realizada nos dias 7 a 10 de novembro de 2024.

1.2. Base Legal: Art. 6º, inciso XX da Lei Federal 14.133/2021

2 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

DESCRIÇÃO
SERVIÇO DE LOCUÇÃO DE RODEIO PELO LOCUTOR CLAUDINEI MATHIAS NOS DIAS 7, 8, 9 E 10 DE NOVEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO A 16ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A SER REALIZADA ENTRE OS DIAS 7 A 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

3 - DA NECESSIDADE

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço no setor artístico, qual seja, Artistas para a realização de locução de rodeio, especificamente para os dias 7, 8, 9 e 10 de novembro de 2024 em comemoração à tradicional Festa do Peão Boiadeiro (16ª) desta cidade de Campos Novos Paulista, de acordo com a Proposta Comercial e demais anexos que acompanham este documento.

3.2. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação do referido Locutor, este Departamento a selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento.

3.3. Por se tratar de locução de rodeio, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. O contratado possui renome,



reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA CONTRATAÇÃO

3.1. A escolha do Locutor **CLAUDINEI MATHIAS**, se dá tendo em vista os eventos desta natureza (Rodeio) já realizados por ele em todo o Território Nacional, inclusive nos mais renomados circuitos de rodeio do País, sendo muito conhecido por seu trabalho de locução que é realizado de forma profissional desde 1998, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovado a consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme a juntada de noticiário de sites da internet, como Instagram, Facebook, folders e cartazes que anunciam a apresentação do referido Locutor em eventos festivos da mesma natureza do evento a ser realizado pelo nosso município, estando os publicações anexadas nos autos do processo de inexigibilidade.

3.2. Trata-se de serviço comum, há Proposta Comercial para apresentação do valor com bases em preços praticados comumente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica - Todo documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

4.2.1. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

4.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

4.4. Declarações Complementares (modelos anexos)

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Campos Novos Paulista ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de Locutor de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Dupla, a Administração a selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de serviços de locução de rodeio, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. O contratado possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. As festividades em questão propiciam lazer e entretenimento e tem aprovação da população local e dos visitantes como se pode verificar das edições anteriores com grande participação no referido evento que conta com shows musicais entre outras atrações para animar os espectadores. Para isso, realizou-se uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de alguns outros artistas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade. Após pesquisas realizadas, escolheu-se o Locutor, o qual justifica-se pela visibilidade e qualidade artística para essa modalidade de acontecimento. O Locutor contratado deverá se apresentar no local, dias e horários acima mencionados, reservando-se a municipalidade o direito de alterar os horários se necessário for em vista a fatos alheios à vontade da Contratante.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

8.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação do Locutor contratado nas datas do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública do Locutor, proporcionando uma grande apresentação à população, em comemoração as festividades referidas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Pagamento de todas as taxas, liberações, e demais emolumentos sob a responsabilidade da contratante.

9.2. Designação de Fiscal e Gestor para o completo cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais estabelecidas com a missão de verificar o cumprimento das obrigações, tanto da contratada como da Administração, incumbindo também ao Gestor e ao Fiscal fornecer elementos para formalização dos procedimentos de alteração contratual, repactuação, equilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanção, extinção dos contratos, dentre outros, assegurando, assim, o efetivo cumprimento do avençado e a solução de eventuais problemas atinentes ao objeto contratual.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Excetuando os aprovisionamentos contidos no item 9. acima, não há outros que repercutirão ou sofrerão repercussão na contratação pretendida, ademais, o palco, som e luz entre outros itens empregados na infraestrutura, serão utilizados nos outros dias do evento, o que não impactará e influenciará no aspecto econômico e logístico desta contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, sendo responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, em cumprimento na Integra da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento e Gestão.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação se mostra possível técnica e fundamentadamente viável, visto o interesse público em promover o desenvolvimento cultural do município.

Campos Novos Paulista, 21 de outubro de 2024

EDUARDA ROSA MAIO CARNEIRO

Diretora Municipal de Cultura